



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
Nossa Gente no Poder
Adm. 2009/2012

DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

LEI Nº 737/2010

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS OU GIRATÓRIAS COM DETECTOR DE METAIS EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS".

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias em atividade no Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, obrigadas a instalar portas automáticas ou giratórias, com vidros a prova de balas, detector de metais e travamento automático das portas.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Lei, para as agências adequarem-se ao estabelecido no caput desta Lei, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser revertida aos cofres públicos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das instituições bancárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de setembro de 2010.

Lei nº 737 de 20/09/2010

Decreto nº de

Portaria nº de

Extrato no M.O. de Publicações do Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, nesta data.

Formoso do Araguaia TO, 20/09/2010

PEDRO REZENDE TAVARES
Prefeito

Recebi e
24.09.2010
Alves Melo